



PORTARIA DE Nº 140/2025.

Manoel Emídio (PI), 10 de Abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal Nº 258/1990,

CONSIDERANDO a **Situação de Emergência** declarada pelo Governo do Estado do Piauí, através do **Decreto Estadual Nº 23.699/2025**, de 02 de Abril do corrente ano, em razão do desastre natural classificado como “Seca”.

CONSIDERANDO que a cidade de Manoel Emídio está inserida entre os 129 (cento e vinte e nove) municípios listados no anexo do referido Decreto Estadual Nº 23.699/2025, com base no relatório hidro meteorológico desenvolvido pela SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), indicando a situação de seca no nosso município.

CONSIDERANDO a **Situação de Emergência** declarada pelo Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, através do **Decreto Municipal Nº 018/2025**, de 10 de Abril do corrente ano, em razão do desastre natural classificado como “Seca”.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MDR Nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, Estados e o Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das mencionadas situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos.

CONSIDERANDO o que estabelece a Nota Técnica de 24 de Março de 2025, elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos da SEMARH.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 334/2025/SEDEC-PI/SEC/DUDC/GDC/COMDECS, de 26 de Março de 2025, da Secretaria de Estado da Defesa Civil, e os demais documentos que constam no Processo SEI 00013.000222/2025-40.

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar ações de emergência de apoio à população atingida, com foco em segurança hídrica, abastecimento e assistência.

E, CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal e o da supremacia do interesse público, e a necessidade de redirecionar recursos para o enfrentamento da situação.

RESOLVE:

Artigo 01º – “DESIGNAR” os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **“COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO DESASTRE NATURAL DA SECA E ESTIAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ”**, na qualidade de membros titulares:

I – **DILSON MOREIRA DA SILVA**, portador do R.G. de Nº 3.923.649-SSP/PI, e inscrito sob o CPF de Nº 420.881.783-68, **COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL LOTADO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Manoel Emídio (PI).

II – **IONARA DE SOUSA MIRANDA**, portadora do R.G. de Nº 2.757.551-SSP/PI, e inscrita sob o CPF de Nº 048.424.973-86, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

III – **KAROLYNNE DE FREITAS MARTINS E SILVA**, portadora do R.G. de Nº 2.881.463-SSP/PI, e inscrita sob o CPF de Nº 048.095.173-06, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

IV – **LUCÍLVIA RIBEIRO FREITAS DA COSTA**, portadora do R.G. de Nº 2.243.306-SSP/PI, e inscrita sob o CPF de Nº 945.969.053-04, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

Artigo 02º – A implementação da Comissão Especial de que trata esta portaria abrangerá ações articuladas com as demais políticas públicas e poderá envolver a adesão a programas estaduais, celebração de parcerias ou instrumentos jurídicos congêneres com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, outros Poderes, entes



federativos e órgãos autônomos, com vistas ao atingimento de melhores níveis de eficiência e qualidade, com a diminuição dos impactos causados pela seca no âmbito do Município de Manoel Emídio (PI).

Artigo 03° – As designações em epígrafe terão caráter provisório, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 04° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, ou enquanto viger o Decreto Municipal N° 018/2025, de 10 de Abril do ano em curso.

Artigo 05° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI), aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)